

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

DECRETO Nº 4.477, de 29 de maio de 1996.

ŵ

TRANSFERE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 9.070, de 02 de maio de 1990,

CONSIDERANDO que, através da Lei Estadual nº 10.623, de 28 de dezembro de 1995, parte da área do Município de Passo do Sobrado foi anexada ao Município de Santa Cruz do Sul,

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.783, de 14 de maio de 1996, determinou que as anexações autorizadas pela Lei Estadual nº 10.623, passariam a vigorar a partir de 1º de maio de 1996,

CONSIDERANDO que os servidores do Município de Passo do Sobrado, HELENA BEATRIZ KROMBAUER MAYER, ARMANDO HOCHSCHEIDT e FELISBERTO ANTONIO DE GODOY, constam da relação discriminada dos funcionários lotados na área anexada, conforme certidão de fls. 163 do processo de anexação nº 03496/0100/94-0, que tramitou perante a Assembléia Legislativa do Estado,

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual nº 9.070, de 02 de maio de 1990,

DECRETA:

ARTIGO 1°- Passam a integrar o quadro de pessoal do Município de Santa Cruz do Sul, a partir de 20 de maio de 1996, os servidores HELENA BEATRIZ KROMBAUER MAYER, ARMANDO HOCHSCHEIDT e FELISBERTO ANTONIO DE GODOY.

ARTIGO 2º - Ficam asseguradas aos servidores acima, todas as vantagens pecuniárias incorporadas aos seus vencimentos até a presente data.

ARTIGO 3º - Em razão do regime jurídico único do Município de Santa Cruz do Sul ser "CLT", os servidores acima passam a partir de sta data, a integrar um quadro em extinção.





Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº . Fone: (051) 711.2117 . CEP 96810-910 . Centro . Santa Cruz do Sul . RS

ARTIGO 4º - Este decreto entrerá em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 1996.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 1996.

DR. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

.

CLAITON FERNANDES SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

